



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 05.846.704/0001-01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2021/05.03.001 - PMM,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE -
SEDURB E A EMPRESA JOSÉ
ADRIANO NEVES BENASSULY - EPP,
COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.**

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, também chamada **SEDURB**, órgão da administração direta do Município de Mocajuba/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Mocajuba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ/MF sob nº. 05.846.704-0001-01, com sede Rua Siqueira Mendes, nº 45, bairro Centro, Mocajuba – Pará, CEP 68.420-000, neste ato representada pelo **Sr. COSME MACEDO PEREIRA**, brasileiro, casado, Portadora do CPF/MF nº. 327.442.002-63 e do RG nº. 4135490, residente e domiciliado na Rua Lauro Sabbá, nº 470, bairro Campina, Mocajuba/PA, a seguir denominada simplesmente por **PREFEITO** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **JOSÉ ADRIANO NEVES BENASSULY - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.323.527/0001-00, com sede na trav. Miguel Dias de Almeida, s/n, Bairro Caixa D'água, CEP 68.420-000, Mocajuba/Pa, neste ato representado por **JOSÉ ADRIANO NEVES BENASSULY**, brasileiro, CPF/MF nº 011.136.752-25, Carteira de Identidade nº 6586332 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Pilar, nº 166, Bairro Fazenda, Mocajuba/Pa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm ajustado e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/05.03.001-PMM**, conforme disposto no **PROCESSO Nº 2021/02.18.001- SEDURB/PMM** e **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.005.2021.PMM.SEDURB**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a Prorrogação do Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 2021/05.03.001 - PMM**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
- 1.2. O objeto do Contrato inicial é **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- EPI, Materiais e Ferramentas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Mocajuba/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A Administração justifica a necessidade de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o novo processo para aquisição do mesmo está em tramitação e com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os preços serão mantidos durante a vigência, bem como as aquisições se dão de forma continuada, pois trata-se de materiais imprescindíveis para utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos funcionários públicos.
- 2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal no art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e contratual conforme Cláusula Quinta, item 5.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 05.846.704/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O crédito para as despesas referentes ao presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0110 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Função Programática: 04 122 0011 2.032 – Gestão da Sec. Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 0110 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Função Programática: 15 452 0011 2.035 – Manutenção dos Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Cláusula Quinta do presente Contrato, bem como, no Parecer Jurídico que o encorpa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas por força do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais, promovendo-se a publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Mocajuba/PA, 02 de Maio de 2022.

COSME MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ADRIANO NEVES BENASSULY - EPP
CNPJ/MF sob o nº 10.323.527/0001-00
JOSÉ ADRIANO NEVES BENASSULY
Contratada/Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____